



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## DECRETO Nº. 12/2021

**Súmula: Dispõe sobre a suspensão do expediente externo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Roncador, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 61, inciso I, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** as determinações do Decreto do Estado do Paraná nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que **prorrogou até 31 de janeiro de 2021**, as medidas de restrição com vistas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as Recomendações Administrativas do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes no Decreto nº 19, de 19 de abril de 2020, e alterações;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os números oficiais da saúde pública divulgados na data de 14 de janeiro de 2021, foram confirmados **195 casos de COVID-19**, sendo que dos quais, **05 pessoas foram à óbito** e, ainda, **31 pessoas** propensas a transmitir o vírus à terceiros (casos ativos), no Município de Roncador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, a sujeição de servidores de diversas áreas à contaminação pelo novo coronavírus, inclusive com 02 (dois) casos confirmados;



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CONSIDERANDO as RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE, instituído pelo Decreto nº 22, de 21 de março de 2020 e nomeado pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2021 e;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, sobretudo nas áreas essenciais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado a suspensão do expediente externo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias 18 a 29 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto, notadamente o serviço de coleta de lixo e os casos urgentes sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, que poderão ser atendidos por pessoal designado em regime de plantão e/ou sobreaviso, junto ao Hospital Municipal, bem como aos serviços administrativos internos, inerentes a organização para início do exercício financeiro de 2021, a exemplo do Departamento de Contabilidade, Financeiro, Tributação e de Recursos Humanos, inclusive o Departamento de Compras e Licitações, incluindo a Comissão de Licitação e Equipe de Pregão a ser designada, Procuradoria Jurídica e aos demais servidores convocados por necessidade imperiosa do serviço público.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os seus efeitos legais a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal João Otalles Mendes,

Em 15 de janeiro de 2021.

  
Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal